



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

PROJETO DE LEI Nº 1358/2024.

“Fixa os valores dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais do município de Santana do Paraíso, para a legislatura de 2025 a 2028.

O povo do município de Santana do Paraíso-MG; seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art.1º- Esta Lei fixa o valor do subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais do município de Santana do Paraíso-MG; para a legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art.2º- Fica mantido para a próxima legislatura, referente ao período de 2025 a 2028, os mesmos valores recebidos em 2024, pelos agentes políticos do Poder Executivo, sendo os valores abaixo relacionados.

- I- Prefeito Municipal R\$ 17.823,90 (dezessete mil oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos).
- II- Vice-Prefeito R\$ 11.585,54 (onze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
- III- Secretários Municipais R\$ 8.911,95 (oito mil novecentos e onze reais e noventa e cinco centavos)

Art.3º- O vice-prefeito municipal, quando no exercício do cargo de prefeito, receberá o subsídio correspondente a este cargo, proporcionalmente ao tempo que exercê-lo.

Art.4º- O vice-prefeito municipal, quando nomeado para o cargo de secretário municipal, ou outro cargo equivalente, deverá optar por um dos subsídios.

Art.5º- Fica vedado o recebimento de qualquer outra espécie remuneratória ou indenizatória, exceto;

- I- Percepção de diárias, quando em viagem de representação do Poder Executivo, regulamentadas por ato próprio do executivo.
- II- Décimo terceiro salário.
- III- Um terço de férias

Art.6º- O prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, poderão renunciar, total ou parcialmente ao recebimento do subsídio, a qualquer momento da legislatura, mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

requerimento escrito e protocolado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art.7º- Fica assegurado a recomposição anual no valor dos subsídios fixados por Lei, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, limitada ao índice da inflação anual, na mesma data base dos servidores municipais

Art.8º- As despesas decorrentes desta Lei, serão acobertadas por dotações orçamentárias, previstas no orçamento anual.

Art.9º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Santana do Paraíso, 30 de outubro de 2024.

Mesa Diretora:







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

JUSTIFICATIVA

A proposta ao Projeto de Lei apresentado, foi encaminhada pela Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso-MG, através do **ofício 122/2024**, com protocolo na Secretária da Câmara Municipal na data de 30 de outubro de 2024, conforme demonstra documentos anexados.

A presente proposição visa fixar o valor dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, sendo, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a próxima legislatura, referente ao mandato de 2025 a 2028.

O Projeto de Lei vem instruído com estimativa de impacto orçamentário, demonstrando capacidade financeira e orçamentária do executivo municipal, para acobertar as despesas propostas.

Nos termos do **artigo 23, VI, da Lei Orgânica Municipal**, a iniciativa para propositura da matéria é da Câmara Municipal.

Com os cordiais cumprimentos, enviamos o presente Projeto de Lei para apreciação pelo plenário da Câmara Municipal.

Santana do Paraíso, 30 de outubro de 2024.

Mesa Diretora:






PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.5159

Ofício nº: 122/2024
Destinatário: Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG
Remetente: Procuradoria Geral de Santana do Paraíso/MG
Ref.: Estimativa de impacto financeiro ao Projeto de Lei nº 1358.

Santana do Paraíso/MG, 30 de outubro de 2024.

Ilmo.Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Com os devidos cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, encaminhar a **Estimativa de Impacto orçamentário-financeiro ao Projeto de Lei Nº 1358.**

Sendo para o momento, renovo protestos de elevada e estima consideração.

Felipe Andrade de Oliveira
Procurador Municipal

Ilmo. Sr. Vereador
Alber Dias
Presidente da Câmara Municipal
Santana do Paraíso-MG

PROTOCOLADO
30 / 10 / 2024
JPRGino
SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

FUNDAMENTOS

Considerando que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Considerando que o aumento de despesa necessita ter adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Considerando que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da LRF, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas, apresenta:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

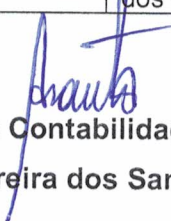
Objeto “fixa os valores dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais do Município de Santana do Paraíso/MG, para legislatura de 2025 a 2028.”

Receita Total Prevista	Ano	Valor Previsto	% Impacto Sobre a Receita Prevista
R\$ 197.800,00	2024	R\$ 0,00	0,0000%
R\$ 208.718.560,02	2025	R\$ 92.647,17	0,0444%
R\$ 220.198.081,42	2026	R\$ 76.419,30	0,0347%

A Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que os atos de criação ou aumento das despesas deverão ser assistidos de estimativa do impacto orçamentário financeiro, entretanto, conforme quadros demonstrativos pode-se concluir que o projeto de lei trará um aumento da despesa no montante de R\$ 0,00 (zero reais) para o exercício atual.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Plano Plurianual (X) Adequada () Inadequada	As despesas do presente impacto têm previsão do Plano Plurianual –PPA.
Lei de Diretrizes Orçamentarias (X) Adequada () Inadequada	As despesas do presente impacto têm previsão na Lei de Diretrizes Orçamentarias Anual.
Lei Orçamentaria Anual (X) Adequada () Inadequada	As despesas do presente impacto têm previsão na Lei Orçamentaria Anual, podendo realizar reforço dos valores, conforme definido na LOA.


Diretor de Contabilidade
Afonso Ferreira dos Santos

LEVANTAMENTO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - SUBSÍDIOS PARA 2025 A 2028			
PROPOSTA SALÁRIO MENSAL	SUBSÍDIOS 2024 (MÊS)	SUBSÍDIOS PARA 2025	DIFERENÇA
PREFEITO	17.823,91	17.823,90	-0,01
VICE-PREFEITO	7.922,72	11.585,54	3.662,82
SECRETÁRIO	6.139,32	8.911,95	2.772,63
SOMA SALÁRIOS MENSAL	31.885,95	38.321,39	6.435,44
MONTANTE ANUAL	VALOR EM 2024	VALOR ANUAL 2025	Diferença
PREFEITO	237.592,72	237.592,59	-0,13
VICE-PREFEITO	105.609,86	154.435,25	48.825,39
SECRETÁRIO	81.837,14	118.796,29	36.959,16
SOMA SALÁRIO ANUAL	425.039,71	510.824,13	85.784,42
Previsão de reajuste 2026 (6%)	2025	2026	Diferença
PREFEITO	237.592,59	251.848,15	14.255,56
VICE-PREFEITO	154.435,25	163.701,37	9.266,12
SECRETÁRIO	118.796,29	125.924,07	7.127,78
SOMA SALÁRIO ANUAL	510.824,13	541.473,59	30.649,46
	INSS PATRONAL 2024	INSS PATRONAL 2025	Diferença
PREFEITO	19.007,42	19.007,41	-0,01
VICE-PREFEITO	8.448,79	12.354,82	3.906,03
SECRETÁRIO	6.546,97	9.503,70	2.956,73
SOMA PATRONAL 2025	34.003,18	40.865,93	6.862,75
	Patronal INSS 2025	Patronal INSS 2026	Diferença
PREFEITO	19.007,41	40.295,70	21.288,30
VICE-PREFEITO	12.354,82	26.192,22	13.837,40
SECRETÁRIO	9.503,70	20.147,85	10.644,15
SOMA PATRONAL 2026	40.865,93	86.635,77	45.769,84
IMPACTO - SUBÍDIOS	2024	2025	
SUBSÍDIO ANUAL	425.039,71	510.824,13	85.784,42
INSS PATRONAL	34.003,18	40.865,93	6.862,75
TOTAL DESPESA ANUAL	459.042,89	551.690,06	92.647,17
IMPACTO - SUBÍDIOS	2025	2026	
SUBSÍDIO ANUAL	510.824,13	541.473,59	30.649,46
INSS PATRONAL ANUAL	40.865,93	86.635,77	45.769,84
TOTAL DESPESA ANUAL	551.690,06	628.109,37	76.419,30
DIF. SUBSÍDIO/PATRONAL 2025	92.647,17		
DIF. SUBSÍDIO/PATRONAL 2026	76.419,30		
Impacto 2025/2026	169.066,48		
Afonso Ferreira dos Santos			
Diretoria de Contabilidade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Objeto de despesa: concede.

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santana do Paraíso/MG. Declaro que as despesas relativas ao projeto, **“fixa os valores dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais do Município de Santana do Paraíso/MG, para legislatura de 2025 a 2028,”** tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Santana do Paraíso (MG), 24 de outubro de 2024

Bruno Campos Morato

Prefeito Municipal de Santana do Paraíso (MG)